

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
Rua José Joaquim de Souza, 10
Bairro – Centro
CGC – 07.726.540/0001-04

LEI Nº 214/2005, DE 24 DE JANEIRO DE 2005.

EMENTA: Cria a Casa de Apoio e Representação da Prefeitura Municipal de Pedra Branca e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Pedra Branca, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado a Casa de Apoio e Representação da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, localizado na cidade de Fortaleza, ligado a Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Fica a Secretária Municipal de Saúde, autorizada alugar imóvel residencial, adquirir móveis e utensílios, pagar luz, água, telefone e outras despesas para o bom funcionamento da Casa de Apoio e Representação da Prefeitura.

Rua Padre João Epfânio, 25, Bairro: Centro, C.N.P.J. Nº 07.726.540/0001-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



Art. 3º - Ficam acrescidos ao Quadro de Pessoal 05 (Cinco) cargos Comissionados, a serem ocupados pelos Assessores, Assistente Social, Coordenador, Secretário e Assistente, os quais serão nomeados pelo Prefeito Municipal de Pedra Branca com sede em Fortaleza.

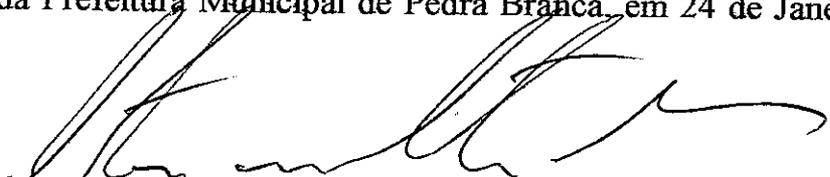
Art. 4º - Caberá a Casa de Apoio e Representação realizar trabalhos que lhes serão repassados pelas Secretarias, Procuradoria e Gabinete do Prefeito, junto a órgãos e repartições públicas, Entidades e Empresas Públicas ou privadas.

Art. 5º - Ao Coordenador da casa de Apoio e representação, em Fortaleza, será concedido suprimento de fundo, para fazer face ao pagamento das despesas conforme determina o Art. 2º desta Lei.

Parágrafo Único - O Coordenador fica obrigado a promover a prestação de contas, junto a Secretaria de administração, Planejamento e Finanças, até o ultimo dia útil de cada mês.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Janeiro de 2005.

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, em 24 de Janeiro de 2005.


ANTONIO GÓIS MONTEIRO MENDES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE Nº 2401003/05

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso da competência que lhe confere o Artigo 28, Inciso X da Constituição do Estado do Ceará, e Lei Municipal nº 062/99, de 19 de Abril de 1999, **RESOLVE** publicar, mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, sito à Rua José Joaquim de Souza, nº 10, Centro, a LEI nº 214/05, de 24 de Janeiro de 2005.

PUBLIQUE-SE,

DIVULGUE-SE

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA Aos 24 de Janeiro de 2005.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Antonio Góis Monteiro Mendes".

ANTONIO GÓIS MONTEIRO MENDES
Prefeito Municipal